

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2017

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato nº 048/2017 firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, torna pública a realização de **processo seletivo** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TJDF, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria GPR 2185 de 7 de dezembro de 2016, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio da educação de jovens e adultos, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.1.2 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá prorrogar a vigência do contrato até o final do curso.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, em parceria com o **Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoas- SERESE**.

1.3 Do total de bolsas de estágio do TJDF, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3.1 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar por e-mail (brasil@ciee.org.br). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

1.5 O processo seletivo será realizado no Plano Piloto.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Estudantes de Nível Médio

Nível Médio	Matriculados
Ensino médio regular, educação profissional técnica de nível médio (técnico em secretariado integrado ao ensino médio, técnico em administração)	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou etapa do EJA equivalente.

integrado ao ensino médio e técnico em informática integrado ao ensino médio) e/ou Educação de jovens e adultos (EJA)	
---	--

2.2 Estudantes de Nível Superior

Nível Superior	Matriculados
Administração de Empresas	Do 3° ao 6° semestre
Administração Pública	Do 3° ao 6° semestre
Arquitetura	Do 4° ao 8° semestre
Arquivologia	Do 3° ao 6° semestre
Biblioteconomia	Do 3° ao 6° semestre
Ciências Contábeis	Do 2° ao 6° semestre
Comunicação Social – Jornalismo	Do 4° ao 6° semestre
Desenho Industrial	Do 3° ao 6° semestre
Direito	Do 2° ao 8° semestre
Educação Física - bacharelado	Do 3° ao 6° semestre
Engenharia Civil	Do 6° ao 8° semestre
Engenharia Elétrica	Do 6° ao 8° semestre
Engenharia Mecânica	Do 6° ao 8° semestre
Estatística	Do 2° ao 6° semestre
Informática	Do 2° ao 6° semestre
Odontologia	Do 6° ao 8° semestre
Pedagogia	Do 2° ao 4° semestre
Psicologia	Do 6° ao 8° semestre
Serviço Social	Do 4° ao 6° semestre

2.3 Na data de início do estágio, o estudante deverá:

- ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 3° do art. 8° da Resolução n° 2/2002, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- não ter estagiado no TJDF por um período superior a 18 (dezoito) meses;
- ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses;
- estar cursando **no mínimo**, o **3° semestre** (para os cursos de Ciências Contábeis, Direito, Estatística, Informática e Pedagogia); **4° semestre** (para os cursos de Administração de Empresas, Administração Pública, Arquivologia, Biblioteconomia, Desenho Industrial e Educação Física); **5° semestre** (para os cursos de Arquitetura, Comunicação Social - Jornalismo e Serviço Social); **7° semestre** (para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Odontologia e Psicologia) e o **1° ano** do Ensino Médio ou etapa do EJA equivalente;

e) para as vagas de estágio em Gabinete de Desembargador, poderão ser convocados os estudantes do curso de Direito que estiverem matriculados, na data do início do estágio, no 7º ou 8º semestre;

f) para as vagas de estágio em Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e em Juizados Especiais que realizam conciliação, poderão ser convocados os estudantes do curso de Direito que estiverem matriculados, na data do início do estágio, no 6º ou 7º semestre.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **23/06/2017 à 09/07/2017, até às 23h59 (horário de Brasília)**, no site do CIEE na internet (www.ciee.org.br), podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

3.2 No ato de inscrição, o estudante deverá observar os horários de realização de provas, definidos no item 6.4.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Caso haja necessidade por parte do CIEE, poderão ser disponibilizados para a inscrição dos candidatos outros horários e/ou dias para a realização de provas.

3.4.1 A opção do estudante está condicionada à existência de vaga no horário pretendido.

3.4.2 Após a confirmação da inscrição, não haverá possibilidade de alteração de nenhuma das informações fornecidas.

3.4.3 As alterações ou inclusões de horários e/ou dias serão publicadas em comunicado e disponibilizados no site do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS

4.1 O TJDFT possui, atualmente, as seguintes circunscrições judiciárias:

LOCALIDADES DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS DO TJDFT		
Águas Claras	Núcleo Bandeirante	Santa Maria
Brasília	Paranoá	São Sebastião
Brazlândia	Planaltina	Sobradinho
Ceilândia	Recanto das Emas	Taguatinga
Gama	Riacho Fundo	
Guará	Samambaia	

4.1.1 O estágio poderá ser realizado em qualquer uma das circunscrições judiciárias integrantes da estrutura organizacional do TJDFT.

4.1.2 Este item poderá sofrer acréscimos de outras circunscrições com inaugurações de fóruns no decorrer da validade deste processo seletivo.

4.1.3 Caso a lista de candidatos de uma circunscrição judiciária se esgote, ou em caso de inauguração de novos fóruns em circunscrições não citadas no item 4.1, serão convocados candidatos que indicaram a circunscrição mais próxima.

4.2 O estudante de ensino médio ou do curso de Direito, no ato da inscrição, deverá indicar quais as localidades de sua escolha para a realização do estágio. Como Brasília possui o maior

número de vagas de estágio, todos os candidatos concorrerão, automaticamente, a essa localidade.

4.2.1 O candidato poderá ser convocado para qualquer uma das localidades por ele escolhidas, ou para Brasília, de acordo com a disponibilidade de vagas.

4.2.2 A alteração da localização após o início do estágio, salvo interesse do Tribunal, somente poderá ocorrer após a permanência mínima de 6 (seis) meses na unidade para onde o estagiário foi contratado.

4.2.3 Os candidatos às vagas de Nível Superior, exceto do curso de Direito, poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no item 4.1, não sendo facultada a escolha.

4.2.4 O candidato de Educação Física poderá estagiar em até duas circunscrições, desde que não prejudique o horário de aula.

4.2.4.1 No momento da convocação o candidato receberá a informação de quais serão as localidades para a realização do estágio.

4.3 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo para os cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2.

4.4 Será exigida na inscrição do candidato a indicação dos horários em que poderá exercer suas atividades, conforme o quadro abaixo:

Horários disponíveis	
Manhã	8h às 12h
	9h às 13h
Tarde	12h às 16h
	13h às 17h
	14h às 18h
	15h às 19h
Noite	18h às 22h

4.4.1 O estudante pode alterar os horários escolhidos antes da convocação para o estágio, sem sofrer alteração em sua classificação final. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo e-mail (ciee.tjdft@ciee.org.br).

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente emitindo a declaração disponibilizada no site (www.ciee.org.br) e entregá-la somente no dia da realização da prova.

5.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.5 O candidato com deficiência será submetido à perícia médica promovida pelo TJDFT, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, bem como analisará a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

5.5.1 Quando convocado pelo SERESE, o candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original ou cópia autenticada e do laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.2 A convocação para a perícia médica será realizada pelo SERESE, mediante contato telefônico e e-mail.

5.5.2.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no momento da inscrição no site do CIEE (www.ciee.org.br).

5.5.2.2 Para marcar a perícia médica serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

5.5.2.3 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo SERESE no prazo de 48 horas, o candidato será eliminado da lista de classificação de pessoas com deficiência e permanecerá na lista geral.

5.5.2.4 No caso do candidato não comparecer na perícia, no dia e horário marcado pela SERESE, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.5.3 O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.6 No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato com deficiência deverá apresentar ao CIEE laudo médico de que trata o item 5.5.1.

5.7 O candidato com deficiência, quando convocado para perícia médica ou pelo CIEE, que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, localização escolhida e horários disponíveis para estágio, conforme item 4 deste edital.

5.9 A convocação dos estudantes com deficiência observará o percentual mínimo de 10 % (dez por cento), até o final da vigência do processo seletivo.

5.9.1 A convocação dos candidatos com deficiência será efetuada da seguinte forma:

- a) serão convocados estudantes com deficiência para os cursos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 5 (cinco);
- b) a quinta convocação de estágio será reservada ao candidato com deficiência;
- c) havendo mais de dez convocações, reservar-se-á ao candidato com deficiência uma vaga em cada conjunto dessas vagas de estágio, a qual corresponderá às convocações de números 11, 21, 31, 41, 51, e assim sucessivamente.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme quadro a seguir:

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Matemática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCETO PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCLUSIVO PARA PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
----------	---------------------------	----	---

6.1.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das matérias.

6.2 As provas objetivas terão duração de 1 hora 30 minutos.

6.3 O local de prova e o horário serão divulgados a partir do dia **19/07/2017**, no site do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

6.4 As provas serão realizadas no dia **23/07/2017**.

6.5 O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.

6.5.1 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.5.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou emenda ou rasuras.

6.5.3 Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Resposta fora do campo reservado às respostas.

6.6 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.6.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.7 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

6.7.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.9 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones,

tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, relógio do tipo databank, controle de alarme de carro etc.), livros, anotações, etc.

6.10 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

6.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de matemática, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.1.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia e dígrafo.
- b) noções de informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.
- c) matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

7.2 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (exceto para os cursos de Psicologia e Serviço Social)** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.2.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) noções de informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.
- c) conhecimentos gerais: atualidades.

7.3 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (exclusivo para os cursos de Psicologia e Serviço Social)** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.3.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) conhecimentos específicos de Psicologia: treinamento; papel do psicólogo judiciário e forense; divórcio; adoção; mediação e práticas restaurativas; violências física, verbal, psicológica, sexual, patrimonial e negligência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos; abuso de substâncias químicas lícitas e ilícitas; adolescentes em conflito com a lei; saúde mental; paradigma de redes, conduta criminal e condições de aprisionamento humano; Psicologia do Desenvolvimento Humano.

c) conhecimentos específicos de Serviço Social: projeto social; ética profissional; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); políticas sociais; sistema de garantia de direitos; desigualdades de gênero, raça e classe; paradigma de redes; Estatuto da Criança e Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e Feminicídio; pesquisa social e noções de grupo, família e sujeito.

7.4 Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das provas. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas e separados por localidade de circunscrição.

7.4.1 O horário de estágio escolhido no momento da inscrição, também deverá ser publicado juntamente com as informações da lista de classificação.

7.5 Caso haja empate entre estudantes de **nível médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em matemática;
- d) for mais idoso.

7.6 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior (exceto dos cursos de Psicologia e Serviço Social)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- d) for mais idoso.

7.7 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior (exclusivo para os cursos de Psicologia e Serviço Social)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- c) for mais idoso.

7.8 As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Nível Superior – Direito;
- b) Nível Superior – Exceto Direito;
- c) Ensino Médio.

7.9 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 8.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo TJDFT e convocará os candidatos observando o curso, a localização da vaga, os horários disponíveis para estágio e o semestre da vaga solicitados, por ordem de classificação.

8.1.1 Todos os candidatos de ensino médio e do curso de Direito estarão automaticamente concorrendo para as vagas localizadas na circunscrição de Brasília. Para concorrer às demais circunscrições o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar quais as outras localidades de

sua escolha para a realização do estágio. Poderá ser convocado para qualquer uma das localidades por ele indicada ou para Brasília, de acordo com a disponibilidade das vagas.

8.1.2 Os candidatos às vagas de Nível Superior, exceto do curso de Direito, poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no item 4.1, não sendo facultada a escolha.

8.1.3 Caso o convocado não aceite a vaga ofertada inicialmente, uma nova convocação será realizada quando surgir nova oportunidade de estágio dentro do seu curso, localidade e horário de realização de estágio.

8.1.4 Caso o estudante não aceite a vaga nas duas oportunidades de estágio oferecidas supracitadas, ele será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo.

8.1.5 Caso o estudante remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo seja convocado novamente e não aceite a nova oportunidade, será excluído do processo seletivo.

8.1.6 Para as vagas de estágio de Gabinete de Desembargador, poderão ser convocados os estudantes do curso de Direito que estiverem matriculados, na data do início do estágio, no 7º ou 8º semestre.

8.1.7 Para as vagas de estágio de Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e de Juizados Especiais que realizam conciliação poderão ser convocados os estudantes do curso de Direito que estiverem matriculados, na data do início do estágio, no 6º ou 7º semestre.

8.1.8 Os estudantes contratados para atuar em conciliação no Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e de Juizados Especiais deverão realizar curso de mediação, quando oferecido pelo TJDF, mesmo que em circunscrição diversa daquela escolhida pelo convocado. Os estudantes deverão estagiar nessas unidades por, no mínimo, 6 (seis) meses.

8.2 O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio ofertada por curso/localidade/horário, enquanto o segundo será convocado para a décima primeira vaga, o terceiro para vigésima primeira e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no TJDF será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

8.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

8.4 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

8.5 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.5.1 Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

8.5.2 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

8.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

8.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo e-mail (ciee.tjdft@ciee.org.br).

8.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TJDFT;

c) não apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprovem os requisitos para iniciar o estágio;

d) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo solicitado pelo TJDFT para que se inicie o estágio.

8.9.1 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, pelo site ou em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

8.10 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 O TJDFT reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.3 O candidato de Ensino Médio ou do curso de Direito, que indicar as localidades onde o estágio poderá ser prestado, de acordo com o item 4.2 deste edital, e que aceitar o preenchimento da vaga na primeira localidade ofertada, será excluído automaticamente da lista de classificados das outras localidades indicadas.

9.4 A critério do TJDFT, após a convocação de todos os candidatos classificados para uma determinada localidade e restando vagas na mesma, poderão ser consultados candidatos aprovados para a circunscrição mais próxima, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate prescritos nos itens 7.5, 7.6 e 7.7.

9.5 Caso o candidato aceite preencher vaga de localidade diferente da sua opção inicial, perderá o direito de pleitear vaga na localidade inicialmente escolhida.

9.6 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJDFT por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os gabaritos provisórios e o caderno de questões serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **24/07/2017**.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos na data de **25/07/2017**, das 8h às 17h (horário de Brasília).

10.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no site do CIEE e enviá-lo para o e-mail (ciee.tjdft@ciee.org.br). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de recurso e que receberem confirmação de leitura específica.

10.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

10.3 Os gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **03/08/2017**.

10.4 O resultado será divulgado na data provável de **22/08/2017**, no site do CIEE, na internet.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério do TJDFT.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa-auxílio será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para nível médio e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior, por mês completo estagiado.

12.1.1 O pagamento referente a início do estágio no decorrer do mês será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da bolsa-auxílio, independentemente do número de dias do mês.

12.2 O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) mensais, ou R\$ 13,00 (treze reais) por dia estagiado, quando o pagamento for fracionado.

12.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

12.4 A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.

12.5 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, em horário e turnos a serem definidos pelo TJDFT.

12.6 O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais no ambiente de estágio, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

12.7 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

12.8 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJDFT o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21/06/2007.

12.9 O servidor público, em conformidade com as normas estabelecidas pelo TJDFT, poderá participar do processo seletivo.

12.9.1 É vedado ao servidor público perceber bolsa-auxílio ou quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

12.9.2 Ao servidor estudante que realizar o estágio, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o órgão ou da entidade, será exigida a compensação de horário, nos termos do § 1º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.9.3 O servidor público poderá realizar o estágio somente na modalidade de estágio obrigatório, sem remuneração, desde que já esteja cursando a matéria de estágio obrigatório na instituição de ensino e desde que não esteja afastado das atividades laborais por motivo de licença para tratamento de saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família.

12.9.4 Não será exigida ao servidor do TJDFT a participação no presente processo seletivo.

12.10 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJDFT.

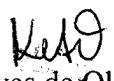
12.11 Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

12.12 Prescreverá em 15 (quinze) dias, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo TJDFT, em conjunto com o CIEE.

Brasília, 05 de Junho de 2017.


Cristiane Morais de Azevedo
Subsecretária de Cadastro de Pessoal
Subsecretário Substituto de Cadastro de Pessoal
Mar 21 075


Késya Alves de Oliveira
Supervisora do Serviço de Recrutamento,
Seleção e Movimentação de Pessoas